





Manual de Orientações e Normas para Solenidade de Outorga de Grau







- **Art. 1º** A Outorga de Grau aos alunos concluintes dos cursos de graduação é ato um oficial obrigatório e formal da Faculdade SENAC Goiás, e será realizada em sessão solene e pública, em horário e local previamente divulgados.
- Art. 2º A outorga de Grau compete ao Diretor da Faculdade, sendo que em sua falta ou impedimento deverá ser obedecida a ordem de precedência por Ele designado.
 - I. Gerente Educacional;
 - II. Coordenador de Cursos;
 - III. Docente Integrante da Carreira Docente.
- Art. 3º Somente poderão participar da solenidade de Outorga Grau os alunos que tenham integralizado o currículo do curso.
 - § 1º A Outorga de Grau deverá ser requerida à Secretaria Acadêmica no período previsto no Calendário Acadêmico.
 - § 2º Ficará proibida a participação no ato de Outorga de Grau em caráter simbólico, que não estejam aptos a colar Grau.
- Art. 4º As solenidades de Colação de Grau serão realizadas por curso ou por agrupamento de cursos, ou ainda em ato simples.
 - § 1º A solenidade de Outorga de Grau por curso ou por agrupamento terão suas datas definidas no calendário acadêmico.
 - § 2º Em caso de solenidades de Outorga de Grau por curso, não poderão ocorrer simultaneidade nas mesmas.
- **Art. 5º** A lista oficial da solenidade de Outorga de Grau será emitida exclusivamente pela Secretaria Acadêmica.
 - § 1º A elaboração da Ata de Outorga de Grau é de competência da Secretaria Acadêmica.
 - § 2º A Ata deverá ser assinada por Todos os formandos, sendo condição obrigatória para receber o Diploma de Graduação.
- **Art. 6º** A organização e realização da solenidade de Outorga de Grau poderá ser feita por empresa especializadas no ramo a ser escolhida a critério pela Faculdade e de sua Mantenedora.







- Art. 7º Em caso de solenidade de Outorga de Grau realizada por empresa especializada será da competência da mesma a organização com padrão de qualidade exigida pela Instituição seja a solenidade de Outorga de Grau, Culto Ecumênico ou outra atividade associada.
- **Art. 8º** Caso seja constituído Comissão de Formatura, é sua responsabilidade, apresentar com antecedência:
 - I. Nome das autoridades convidadas e homenageadas;
 - II. Nome do (a) formando (a) juramentista;
 - III. Nome (s) do (a) (s) formando (a) (s) outorga (s) de grau;
 - IV. Nome do (s) orador.
- **Art. 9º** Nas cerimônias de Outorga de Grau haverá sempre as seguintes bandeiras:
 - I. Do País;
 - II. Do Estado;
 - III. Do Município;
 - IV. Da Instituição.
- **Art. 10º** A Mesa Diretiva poderá ser composta das seguintes autoridades:
 - I. Diretor da Faculdade, ao qual preside a solenidade;
 - II. Presidente da Mantenedora;
 - III. Diretor (a) (s) da Mantenedora;
 - IV. Paraninfo (a) (s);
 - V. Coordenadores de Cursos;
 - VI. Autoridades públicas.
 - VII. Patrono e/ou Patronesse;
- Art. 11º Os discursos da solenidade de Outorga de Grau poderão ter no máximo cinco minutos conferido as autoridades e aos oradores do curso ou agrupamento de cursos.
- **Art. 12º** Para Outorga de Grau serão permitidos dois graduandos para representarem as turmas (preferencialmente um homem e uma mulher).







- Art. 13º A Outorga de Grau em nenhuma hipótese será dispensada. Na impossibilidade de comparecimento do aluno formando à solenidade oficial de outorga de grau por motivo justificável, o mesmo poderá prestar juramento e receber a Outorga, em data e horário requerido junto a Secretaria Acadêmica.
- Art. 14º A Outorga de Grau antecipada será uma cerimônia interna, que deve ser requerida na Secretaria Acadêmica. Serão concedidas antecipações de Outorga de Grau, após 1 (um) mês do encerramento do semestre letivo, exceto nos seguintes casos:
 - I. Militares transferidos ex-ofício;
 - II. Esposas e filhos de militares transferidos ex-ofício; III.

Para posse de cargo público e/ou privado em Goiás; IV.

Casos especiais aprovados pela Direção da Faculdade.

- § 1º As solicitações deverão ser oficializadas por meio de requerimento junto a Secretária Acadêmica no qual deverão ser anexados todos os documentos comprobatórios.
- **Art. 15º** A confecção de convites de formatura quando realizado será de responsabilidade do formando sendo sua arte autorizada pela Direção da Faculdade.
- **Art. 16º** A solenidade de Outorga de Grau terá a estrutura conforme instruções:
 - I. Música de abertura;
 - II. Abertura da Sessão (Mestre de Cerimônia);
 - III. Entrada das Autoridades (Música);
 - IV. Composição da Mesa;
 - V. Entrada dos Formandos (Música);
 - VI. Início do cerimonial com o mestre de cerimônias;
 - VII. Instalação da solenidade (Diretor da Faculdade);
 - VIII. Ato cívico (Hino Nacional);
 - IX. Juramento:







- X. Outorga de Grau (por alunos) com cumprimentos da mesa diretiva. Chamada em Ordem Alfabética – Imposição do grau acadêmico com entrega simbólica do diploma.
- XI. Discurso dos Oradores das Turmas;
- XII. Discurso do Paraninfo;
- XIII. Discurso de Autoridades
- XIV. Discurso do Presidente da Mantenedora;
- XV. Encerramento da Sessão Solene;
- **Art. 17º** Fica proibido no local da cerimônia:
 - I. Utilização de instrumentos de poluição sonora durante a solenidade;
 - II. Fazer gestos de exibicionismo;
 - III. Exibir balões, faixas, cartazes entre outros;
 - IV. Fazer uso de bebidas alcoólicas:
 - V. Utilizar recursos pirotécnicos, fumaça de gelo seco;
 - VI. Utilizar músicas que não sejam apropriadas para colação de grau.
- **Art. 18º** Na solenidade de Outorga de Grau não serão permitidas exibições de filmagens sem a prévia aprovação da Direção da Faculdade.
 - § 1º As entregas de placas comemorativas, lembranças ou quaisquer outros tipos de homenagens poderão ser realizadas durante a outorga de grau desde que autorizado pela Direção da Faculdade.
- **Art. 19º** Todas e quaisquer inovações na Cerimônia de Outorga de grau deverão ser apreciadas e aprovadas pela Direção da Faculdade.
- **Art. 20º** Caso não se cumpram as normas e orientações, o ato formal e público de Outorga de Grau poderá ser suspenso e remarcado, com data, local e condições que a Instituição estabelecer.
- **Art. 21º** Os casos omissos serão submetidos à decisão do Diretor da Faculdade.